



# **CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO**

**CASA DE LEIS VEREADOR POLYBIO JUSTINO GARCIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2023 FIRMADO EM 03/10/2023

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 13/2023, DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, EMISSÃO DE CARTÕES EQUIPADOS COM TECNOLOGIA DE CHIP DE SEGURANÇA E REALIZAÇÃO DE RECARGAS, NA MODALIDADE “PRÉ-PAGO”, COM MECANISMO ELETRÔNICO DE CONTROLE DE CONCESSÃO DE CRÉDITOS EM FORMA ELETRÔNICA QUE PERMITA A GESTÃO DOS PAGAMENTOS, COMPENSAÇÕES, LIQUIDAÇÕES, MEDIANTE CRÉDITOS CONCEDIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO, COM RECURSO PRÓPRIO OU DECORRENTES DE REPASSE OU CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO OU FEDERAL, A SEREM UTILIZADOS COMO MEIO DE PAGAMENTO EM ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, INCLUSIVE COM A FINALIDADE DE ATENDER O PROGRAMA DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DOS PODERES EXECUTIVOS E LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO-MS, NA FORMA ABAIXO.**

Os infra-assinados, de um lado, como contratantes, **CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO** – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, com sede administrativa na Rua Ulisses Medeiros de Figueiredo nº 4015 – Jardim São Bento – Aparecida do Taboado – MS, neste município, inscrita no CNPJ sob o nº 15.386.444/0001-84, representada legalmente por seu Presidente representada legalmente por seu Presidente **JUCLEBER DA SILVA QUEIROZ**, brasileiro, maior, capaz, psicólogo, portador do RG nº 1414545 – SSP/MS e do CPF nº 044.793.121-02, residente e domiciliado nesta cidade à Rua João Valeriano Duarte, nº 1.131, Chácara Boa Vista, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **DUCZ TECHNOLOGES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 41.115.178/0001-65, fone: (44) 3033-6300, e-mail: [licitacao@db1.com.br](mailto:licitacao@db1.com.br), com sede na Avenida Carneiro Leão, n.º 563, Ed. Le Monde, Sobre Loja, na cidade de Maringá/PR, CEP 87014-010, por seu representante legal, o senhor **CASSIO AUGUSTO SEREA**, brasileiro, casado, diretor presidente,



# **CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO**

**CASA DE LEIS VEREADOR POLYBIO JUSTINO GARCIA**

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

portador do RG. n.º 6.174.571-8 - SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 032.385.649-78, residente e domiciliado na Rua Valentin Fenato, n.º 257-A, LT. 11, QD. 48, Centro, na cidade de Apucarana/PR, CEP 86.818- 000, têm entre si, justos e contratados o presente contrato de Prestação de Serviços, com fulcro no art. 25 da Lei 8666/93, vez que decorrente do Credenciamento n.º. 001/2023.

## **CONSIDERANDO QUE:**

- I.** As partes celebraram o Contrato Administrativo nº 13/2023, com fundamento na Lei Federal nº 8666/93 e demais normas vigentes e aplicáveis à matéria, mediante resultado do Edital de Credenciamento n.º 001/2023, ratificado/homologado em 22/09/2023, tendo como objeto prestação dos serviços de administração, emissão de cartões equipados com tecnologia de chip de segurança e realização de recargas, na modalidade “pré-pago”, com mecanismo eletrônico de controle de concessão de créditos em forma eletrônica que permita a gestão dos pagamentos, compensações, liquidações, mediante créditos concedidos pela administração, com recurso próprio ou decorrentes de repasse ou convênio com o Governo do Estado ou Federal, a serem utilizados como meio de pagamento em estabelecimentos credenciados, inclusive com a finalidade de atender o programa de auxílio-alimentação aos servidores públicos dos poderes Executivos e Legislativo do Município de Aparecida do Taboado-MS, implementados pela Administração Pública Municipal de Aparecida do Taboado-MS, por meio da Lei Municipal nº 1.728, de 25 de janeiro 2023.
- II.** As partes supra qualificadas tendo se cercado de profissionais capazes de compreender todos os aspectos técnicos, econômicos e jurídicos subjacentes ao presente instrumento, estão em plenas condições de avaliar todas as respectivas condições e implicações jurídicas, técnicas e econômicas;
- III.** Após novas tratativas, nos termos da Lei nº 1.783/2023 que altera o valor do auxílio alimentação concedidos aos servidores públicos do Município de Aparecida do Taboado/MS, as Partes decidem formalizar o reajuste do valor do auxílio alimentação conforme segue:



# CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

CASA DE LEIS VEREADOR POLYBIO JUSTINO GARCIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## DAS ALTERAÇÕES

**Cláusula 1ª.** Por intermédio do presente Termo Aditivo, nos termos da Lei nº 1.783/2023 que altera o valor do auxílio alimentação concedidos aos servidores públicos do Município de Aparecida do Taboado/MS, as Partes resolvem alterar o disposto na cláusula 2.3.1 do supracitado contrato firmado entre as partes, passando a vigorar nos seguintes termos:

2.3.1. Para execução dos serviços de Gestão de Auxílio Alimentação será destinado o valor total de R\$ 64.600,00 (sessenta e quatro mil e seiscentos reais), sendo R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais), do contrato original, mais R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) na inclusão de 03 novos servidores, e mais R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais) no presente aditivo decorrente de da Lei nº 1.783 de 11 de dezembro de 2023, mediante concessão de crédito nos cartões, aos beneficiários do programa, nos valores e quantidades abaixo definidas:

ESTIMATIVA DE QUANTIDADE/VALOR PARA AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO						
Descrição	Unid.	Valor Unitário	Quant. de Créditos Mensal	VI. Total Mensal	Quantidade. De Créditos (10meses)	Valor total (10 meses) (R\$)
Servidores ativos (Poder Legislativo)	UND	R\$ 100,00	19	R\$ 1.900,00	190	R\$ 19.000,00
*Obs.: Conforme Lei nº 1.783 de 11 de dezembro de 2023, o valor do auxílio-alimentação no âmbito do Município de Aparecida do Taboado/MS, o valor mensal passará a ser de R\$ 300,00 (trezentos reais).						



# **CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO**

**CASA DE LEIS VEREADOR POLYBIO JUSTINO GARCIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Cláusula 2ª.** As Partes ratificam expressamente todos os demais termos e condições do Contrato, que deverão ser, a partir desta data, lidos e interpretados de acordo com o disposto neste Aditamento.

**Cláusula 3ª.** O presente Aditamento será regido pelas leis da República Federativa do Brasil e interpretado de acordo com suas disposições, ratificando as Partes a eleição do Foro previsto no contrato como competente para dirimir quaisquer questionamentos referentes ao Contrato ou a este Aditamento.

Nos termos do artigo 10 da Medida Provisória 2.200/2001, este termo é assinado eletronicamente por todas as partes e testemunhas, declarando expressamente sua aceitação integral ao conteúdo desse contrato, todos plenamente cientes e anuentes com seus termos e condições aos quais tiveram previamente acesso por via eletrônica, on-line e/ou e-mail, podendo, se assim desejarem, imprimir a versão física idêntica à versão eletrônica.

Câmara Municipal Aparecida do Taboado/MS, 22 de dezembro de 2023.

**Contratante: JUCLEBER DA SILVA QUEIROZ**

PRESIDENTE

**Contratada: DUCZ TECHNOLOGIES LTDA**

CNPJ: 41.115.178/0001-65